

8. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa CCAB Agro S.A. - CNPJ nº 08.938.255/0001-01 - São Paulo/SP, Filial: CNPJ nº 08.938.255/0009-69 - Rondonópolis/MT, CNPJ nº 08.938.255/0008-88 - Luís Eduardo Magalhães/BA, CNPJ nº 08.938.255/0007-05 - Ibiporã/PR a importar o produto Atrazina 500 SC Rainbow, registro nº 10018, conforme processo nº 21000.070777/2019-20.

9. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Trichoderma Super SC 1306, registro nº 22318, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Thielaviopsis paradoxa* e *Pratylenchus zeae* em todas as culturas com ocorrência do alvo biológico, conforme processo nº 21000.025508/2017-47.

10. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 16 de junho de 2014, no produto Podium EW, registro nº 338996, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com as culturas de suporte fitossanitário insuficiente Grupo 1. Frutas com casca não comestível, Subgrupo 1A - Cultura Representativa: Melão, CSFI - Melancia; e aumento de frequência de aplicação nas doses propostas para controle de plantas infestantes nas culturas Melão e Melancia, conforme processo nº 21000.004873/2019-80.

11. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Super-BT registro nº 21918, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Chysoideixis includens* em qualquer cultura com a ocorrência do alvo biológico, conforme processo nº 21000.053974/2018-01.

12. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Bio-Imune, registro nº 43418, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Colletotrichum truncatum* em qualquer cultura com a ocorrência do alvo biológico, conforme processo nº 21000.067571/2019-12.

13. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Galil SC registro nº 10012, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Dalbulus maidis* (cigarrinha-do-milho) na cultura do milho, conforme processo nº 21000.041587/2018-14.

14. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa CCAB Agro S.A. - CNPJ nº 08.938.255/0001-01 - São Paulo/SP, Filial: CNPJ nº 08.938.255/0009-69 - Rondonópolis/MT, CNPJ nº 08.938.255/0008-88 - Luís Eduardo Magalhães/BA, CNPJ nº 08.938.255/0007-05 - Ibiporã/PR a importar o produto 2,4-D Fersol, registro nº 1228803, conforme processo nº 21000.071051/2019-12.

15. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa CCAB Agro S.A. - CNPJ nº 08.938.255/0001-01 - São Paulo/SP, Filial: CNPJ nº 08.938.255/0009-69 - Rondonópolis/MT, CNPJ nº 08.938.255/0008-88 - Luís Eduardo Magalhães/BA, CNPJ nº 08.938.255/0007-05 - Ibiporã/PR a importar o produto Clorpirifos Fersol 480 EC, registro nº 7097, conforme processo nº 21000.071052/2019-59.

16. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa CCAB Agro S.A. - CNPJ nº 08.938.255/0001-01 - São Paulo/SP, Filial: CNPJ nº 08.938.255/0009-69 - Rondonópolis/MT, CNPJ nº 08.938.255/0008-88 - Luís Eduardo Magalhães/BA, CNPJ nº 08.938.255/0007-05 - Ibiporã/PR a importar o produto Glifosato Fersol 480, registro nº 0204, conforme processo nº 21000.071054/2019-48.

17. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa CCAB Agro S.A. - CNPJ nº 08.938.255/0001-01 - São Paulo/SP, Filial: CNPJ nº 08.938.255/0009-69 - Rondonópolis/MT, CNPJ nº 08.938.255/0008-88 - Luís Eduardo Magalhães/BA, CNPJ nº 08.938.255/0007-05 - Ibiporã/PR a importar o produto Acefato Fersol 750 SP, registro nº 458294, conforme processo nº 21000.071057/2019-81.

18. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa CCAB Agro S.A. - CNPJ nº 08.938.255/0001-01 - São Paulo/SP, Filial: CNPJ nº 08.938.255/0009-69 - Rondonópolis/MT, CNPJ nº 08.938.255/0008-88 - Luís Eduardo Magalhães/BA, CNPJ nº 08.938.255/0007-05 - Ibiporã/PR a importar o produto Cobre Fersol, registro nº 78803, conforme processo nº 21000.071056/2019-37.

19. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70 de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Nicosulfuron Técnico RDB, registro nº 17018, no produto formulado Stoy 40 SC, registro nº 3212, conforme processo nº 21000.008983/2019-11.

20. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Daytona, registro nº 19318, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Thielaviopsis paradoxa* e *Pratylenchus zeae* em todas as culturas com ocorrência do alvo biológico, conforme processo nº 21000.025506/2017-58.

21. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Trichoderma SC 1306, registro nº 2007, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da alteração de recomendação de dose para o alvo biológico *Thielaviopsis paradoxa* em todas as culturas com ocorrência do alvo biológico, conforme processo nº 21000.049905/2017-12.

22. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Clenil Xtra, registro nº 42218, para Slayer, conforme processo nº 21000.070396/2019-41.

23. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Fluroxypyr-Meptyl Técnico Agrogill, registro nº 28718, no produto formulado Sniper, registro nº 12518, conforme processo nº 21000.014857/2019-03.

24. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70 de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico 2,4-D Técnico Atanor II, registro nº 15612, no produto formulado Exemplo, registro nº 9119, conforme processo nº 21000.027354/2019-90.

25. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70 de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico 2,4-D Técnico Agrisor, registro nº 20418, no produto formulado 2,4-D 806 SL Alamos, registro nº 6715, conforme processo nº 21000.048243/2018-36.

26. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2020, foi aprovada a inclusão do manipulador FMC Química do Brasil Ltda. - Barra Mansa/RJ no produto Rugby 200 CS, registro nº 7008, conforme processo nº 21000.026938/2019-48.

27. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2020, foram aprovadas as inclusões dos formuladores CHD'S Agrochemicals S.A.I.C. - RUC nº 80026504-1 Supercarretera Km 32,5-Campo Tacuru Hernandarias, Alto Paraná - Paraguai, e Atul Limited - Atul 396020, Gujarat - Índia; no produto 2,4-D Fersol, registro nº 12288, conforme processo nº 21000.032319/2019-92.

28. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2020, foi aprovada a inclusão do formulador Zhejiang Zhongshan Chemical Industry Group Co., Ltd. - Zhongshan Xiaopu - Changxing Zhejiang Province 313116 - China; no produto Atrazina 500 SC Alamos, registro nº 17918, conforme processo nº 21000.043341/2019-68.

29. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Atrazina Técnico ZS, registro nº 16316, no produto formulado Atrazina 500 SC Alamos, registro nº 17918, conforme processo nº 21000.031081/2019-88.

30. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2020, foram aprovadas as inclusões dos formuladores Sipcam Nichino Brasil S.A. - Uberaba/MG, Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG, e Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - Paulínia/SP no produto Daga, registro nº 29417, conforme processo nº 21000.054160/2017-03.

31. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2020, e Ato nº 70 de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico 2,4-D Técnico Biorisk, registro nº 4215, no produto formulado Facca, registro nº 2612, conforme processo nº 21000.047768/2019-35.

32. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2020, foram aprovadas as inclusões dos formuladores Jiangsu Fengshan Group Co., Ltd. - Wanggang Town Dafeng Jiangsu China e Nanjing Goodagro Co. Ltd. - Fangshui Road East no. 1 - Nanjing Chemical Industry Park, Nanjing, Jiangsu, China; no produto Nico, registro nº 12612, conforme processo nº 21000.013394/2019-54.

33. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2020, foi aprovada a inclusão do fabricante Anhui Zhongshan Chemical Industry Co. Ltd. - China no produto Ametrina Técnica BR, registro nº 298597, conforme processo nº 21000.054281/2017-47.

34. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A. - CNPJ nº 07.467.822/0001-26 - Maracanaú/CE a importar o produto Carbendazim Técnico Wynca, registro nº 7314, conforme processo nº 21000.071436/2019-71.

35. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 16 de junho de 2014, no produto Nomolt 150, registro nº 01393, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com as culturas de suporte fitossanitário insuficiente: Abacaxi, Abóbora, Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Alho, Almeirão, Batata Yacon, Berinjela, Beterraba, Cebola, Cenoura, Chalota, Chicória, Chuchu, Plantas Ornamentais, Espinafre, Guaraná, Inhame, Jiló, Linhaça, Mandioca, Mirtilo, Morango, Mostarda, Nabo, Nectarina, Pepino, Pimenta, Pimentão, Quiabo e Rúcula, conforme processo nº 21000.018496/2018-85.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral

RETIFICAÇÕES

No DOU de 01 de outubro de 2019, em Ato nº 66, Seção 1, item 16, pág. 11, onde se lê: ... registro nº 858789, leia-se: ... registro nº 858704.

No DOU de 01 de outubro de 2019, em Ato nº 66, Seção 1, item 20, pág. 11, onde se lê: ... registro nº 0828604, leia-se: ... 828688.

No DOU de 01 de outubro de 2019, em Ato nº 66, Seção 1, item 30, pág. 11, onde se lê: ... autorizamos a empresa Nortox S.A. - CNPJ nº 75.263.400/0001-99-Arapongas/PR o produto Imidacloprido Técnico Hailir, registro nº 40318, leia-se: ... autorizamos a empresa Nortox S.A. - CNPJ nº 75.263.400/0001-99-Arapongas/PR a importar o produto Imidacloprido Técnico Hailir, registro nº 40318.

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA INTERNACIONAL COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÕES DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a):

Nº 92 - O Cancelamento da proteção da cultivar de cana-de-açúcar (*Saccharum L.*), denominada VIGNIS 10, certificado de proteção nº 20180174, de titularidade da VIGNIS SA, do Brasil, com base no disposto no inciso II, do art. 42 da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 93 - O Cancelamento da proteção das cultivares de violeta africana (*Saintpaulia H. Wendl.*) relacionadas abaixo, de titularidade da International Patent Administration-IPA, da Suíça, com base no disposto no inciso II, do art. 42 da Lei nº 9.456, de 1997:

DENOMINAÇÃO	CERTIFICADO Nº
OPT 10561	20110100
OPT 10580	20110101
OPT 10598	20110102
OPT 10603	20110103
OPT 10638	20110104
OPT 10640	20110105

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação destas Decisões.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 4.725, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006, combinado com as disposições constantes das Resoluções nº 4.731, de 27 de junho de 2019 e nº 4.701, de 19 de dezembro de 2018, do Conselho Monetário Nacional - CMN, resolve:

Art. 1º Informar aos agentes financeiros, operadores do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, os produtos que têm direito e o valor dos bônus de desconto a ser concedido nas operações e parcelas de crédito rural que serão objeto de pagamento ou amortização pelos mutuários no período de 10 de outubro de 2019 a 09 de novembro de 2019, segundo o que determina o parágrafo 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006.

§ 1º Somente os produtos e Estados que apresentam o bônus de desconto, de que trata o caput, estão listados no Anexo.

Art. 2º Os preços de mercado e os bônus de desconto previstos nesta Portaria referem-se ao mês de setembro de 2019, têm validade para o período de 10 de outubro de 2019 a 09 de novembro de 2019, em atendimento ao estabelecido nas Resoluções nº 4.731, de 27 de junho de 2019, nº 4.701, de 19 de dezembro de 2018 e nº 4.735 de 29 de julho de 2019, do CMN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de OUTUBRO de 2019
Com base nos preços de SETEMBRO de 2019

Produto	UF	Unidade	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
ACAÍ (FRUTO)	AC	kg	1,63	1,29	20,86
ACAÍ (FRUTO)	AP	kg	1,63	1,19	26,99
BABAÇU (AMÊNDOA)	TO	kg	3,04	1,50	50,66
BABAÇU (AMÊNDOA)	MA	kg	3,04	1,48	51,32